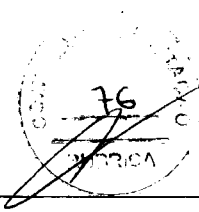




Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO, Estado do Ceará, torna público e para conhecimento dos interessados que estará realizado procedimento de contratação direta, através de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, tombado sob nº **21/2025-DE**, visando a **Contratação de serviços técnicos especializados na área de nutrição, com o objetivo de desenvolver ações de orientação nutricional, acompanhamento alimentar e promoção da segurança alimentar e nutricional. Esses serviços serão realizados em articulação com os programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com foco nos usuários em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.** Conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Hora e data fim de recebimento de propostas: 18h do dia 30/10/2025

Critério de Julgamento: menor preço unitário

Tipo de Dispensa: Sem disputa

Plataforma Licitamaisbrasil (<https://www.licitamaisbrasil.com.br>)

**A SER PUBLICADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.
(NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)**

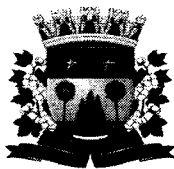
Marco-CE., 24 de outubro de 2025.

**ANA GLAISY FROTA
OSTERNO**

Assinado de forma digital
por ANA GLAISY FROTA
OSTERNO

LEORNE:36044032353 LEORNE:36044032353

Ana Glaisy Frota Osterno Leorne
Sec. de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Aviso de Contratação Direta nº 21/2025-DE

Prefeitura Municipal de Marco-CE.
PROCESSO ADM. nº 21/2025-DE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 21/2025-DE
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Assistência Social

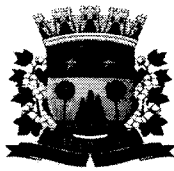
Torna-se público que a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marco-CE., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.359.212/0001-74, representada neste ato por seu(ua) Secretário de Assistência Social, Ana Glaisy Frota Osterno Leorne, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação para Contratação Direta, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para **Contratação de serviços técnicos especializados na área de nutrição, com o objetivo de desenvolver ações de orientação nutricional, acompanhamento alimentar e promoção da segurança alimentar e nutricional. Esses serviços serão realizados em articulação com os programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com foco nos usuários em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.** Conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. As características, os quantitativos e as especificações dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	ANALISE NUTRICIONAL DOS USUARIOS Analisar estado nutricional dos usuários em situação de maior vulnerabilidade social.	HORA	20	R\$ 153,33	R\$ 3.066,60
2	OFICINAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL Promover oficinas e atividades educativas sobre alimentação saudável e aproveitamento integral dos alimentos.	HORA	20	R\$ 153,67	R\$ 3.073,40
3	ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS Realizar orientações nutricionais individuais e coletivas junto aos usuários do SUAS.	HORA	20	R\$ 153,33	R\$ 3.066,60
4	PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS Produzir relatórios técnicos que subsidiem o planejamento das ações da assistência social no município	HORA	20	R\$ 153,33	R\$ 3.066,60



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

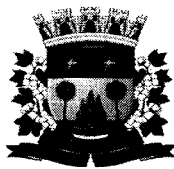
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5. Também não poderão participar deste procedimento Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, juntamente com os documentos de habilitação (constante item 6) até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, vejamos:

3.2.1. Por meio do sistema eletrônico de licitação Licitamaisbrasil, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, até às 18h do dia 30/10/25.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A Prefeitura Municipal de Marco-CE. receberá as propostas, através de seu(ua) Agente de Contratação, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.



4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4. Encerrado o procedimento de recebimento das propostas, os fornecedores serão informados do valor da menor proposta registrada.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, será encerrada a dispensa eletrônica, sendo dada como vencedora a proposta de menor preço inicialmente acolhida pela Administração, podendo ainda ser negociado melhor preço.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

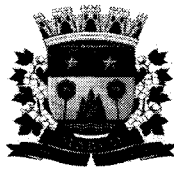
5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Contratante, a seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

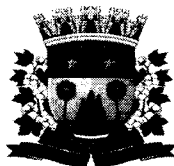
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Somente após a aprovação da proposta pelo(a) Agente de Contratação, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 06, neste Aviso de Contratação Direta.

5.14. O presente procedimento está fundamentado nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá como base a preferência por microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispostos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, naquilo que couber.

5.15. Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, na forma dos seguintes critérios:

5.15.1. Encerrado o recebimento das propostas, em cumprimento ao que determina o § 1º do art. 44 Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o § 1º do Decreto Municipal nº 16022024/02, a microempresa ou empresa de pequeno porte "local ou regional" que ofertou proposta de até 10% (dez por cento) maior que o da menor proposta será convocada por e-mail para desempate, obrigando-se a responder até



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

o dia útil seguinte da convocação, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior da menor proposta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O(A) Agente de Contratação procederá à análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos para as habilitações fiscal, social e trabalhista, dependendo da constituição jurídica do proponente, no que couber;

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;

6.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

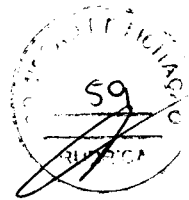
6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS

6.1.5.1 regularidade para com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o(a) Agente de Contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

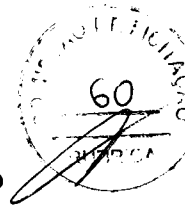
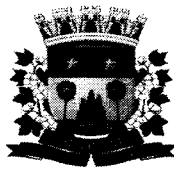
6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

- I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item 6.1;
- II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;



IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do CONTRATO.

7.3. O vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o contrato ou retirar o termo equivalente, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis, conforme previsão legislação vigente.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. PAGAMENTO

8.1. Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequentes a cada ciclo de palestras, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

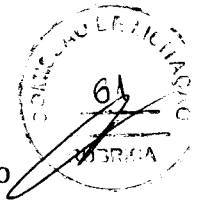
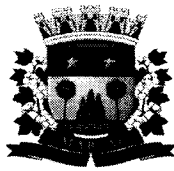
8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta contratação serão fixos e reajustáveis.

8.5. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, ou,

nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Contratante.



8.7. A fatura referente a prestação do serviço mensal deverá ser encaminhada mensalmente, juntamente com a documentação necessária, para que seja realizado o atesto mensal e posterior pagamento da mesma.

8.8. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste correspondente aviso de dispensa, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

9.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

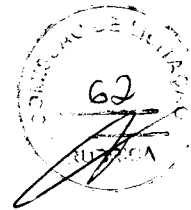
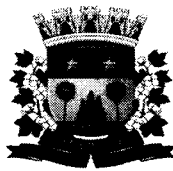
9.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

9.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.



9.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.

9.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10. São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.11. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

9.12. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

9.13. Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAM ou mediante execução da garantia contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

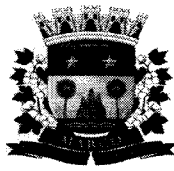
10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Administração.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. A Administração poderá ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

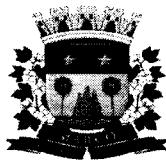
10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não

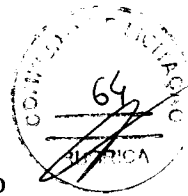
financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.12. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.13. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério autorizará a Dispensa de Licitação.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



10.14. Para a formalização da Contratação será assinado Contrato ou utilizado nota de empenho/ordem de serviços.

11. Anexo da Dispensa Eletrônica nº 21/2025-DE

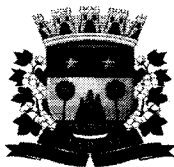
Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Termo de Referência

Marco-CE., 22 de outubro de 2025.

ANA GLAISY FROTA Assinado de forma
OSTERNO digital por ANA GLAISY
LEORNE:36044032353 FROTA OSTERNO
 LEORNE:36044032353

Ana Glaisy Frota Osterno Leorne
Sec. de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO E A EMPRESA

_____, PARA O OBJETO QUE NELE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria de Assistência Social** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 14.359.212/0001-74, neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Ana Glaisy Frota Osterno Leorne**, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada em _____, à _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado do procedimento de Licitação sob a modalidade _____ nº _____, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

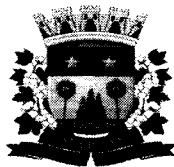
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, devidamente autorizado pelo(as) pelo(as) Secretário(as) acima citado(as).

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo **Contratação de serviços técnicos especializados na área de nutrição, com o objetivo de desenvolver ações de orientação nutricional, acompanhamento alimentar e promoção da segurança alimentar e nutricional. Esses serviços serão realizados em articulação com os programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com foco nos usuários em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar**, de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante da Dispensa de Licitação acima citada.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da legislação aplicada ao objeto e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Responsabilizar-se pela produção e entrega de todo material necessário para a realização das oficinas;
- f) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de regularidade quanto às CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF do FGTS; e
- g) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo os seguintes valores:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	ANALISE NUTRICIONAL DOS USUARIOS Analisar estado nutricional dos usuários em situação de maior vulnerabilidade social.	HORA	20		



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
2	OFICINAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL Promover oficinas e atividades educativas sobre alimentação saudável e aproveitamento integral dos alimentos.	HORA	20		
3	ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS Realizar orientações nutricionais individuais e coletivas junto aos usuários do SUAS.	HORA	20		
4	PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS Produzir relatórios técnicos que subsidiem o planejamento das ações da assistência social no município	HORA	20		

4.2. O valor devido será pago por etapa, mediante execução do serviço e condicionado à aprovação dos relatórios e resultados previstos, em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

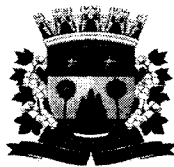
CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da **Secretaria de Assistência Social**, na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor R\$
Sec. de Assistência Social	0702-08.244.0010.2.039	3.3.90.39.00	
	0702-08.244.1001.2.076		

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo para início da execução da contratação será de até 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura deste termo. O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado automaticamente, conforme a legislação vigente, caso seu objeto não tenha sido concluído, na forma do art. 111 da Lei 14.133, ou mediante justificativa entre partes.



O objeto será executado de forma parcelada acordo com as necessidades da Administração, mediante o recebimento por parte da contratada da Nota de Empenho / Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

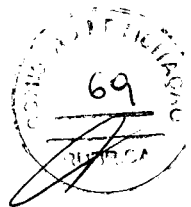
7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste

Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2025.

ANA GLAISY FROTA Assinado de forma digital
OSTERNO por ANA GLAISY FROTA
LEORNE:36044032353 OSTERNO
LEORNE:36044032353 LEORNE:36044032353

Ana Glaisy Frota Osterno Leorne
CONTRATANTE

(Nome do Responsável)
CONTRATADO

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF.: _____ CPF.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

Avenida Prefeito Guido Osterno, S/N - Centro - CEP: 62.550-000 - Marco/CE
Site: www.marco.ce.gov.br - Tel: (88) 3664.1210 - CNPJ: 07.566.516/0001



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.08.22.4BC-01 - DATA: 20/10/2025

Categoria: SERVIÇO

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados na área de nutrição, com o objetivo de desenvolver ações de orientação nutricional, acompanhamento alimentar e promoção da segurança alimentar e nutricional. Esses serviços serão realizados em articulação com os programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com foco nos usuários em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Marco/CE de fortalecer as ações voltadas à segurança alimentar e nutricional, especialmente no atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, no âmbito da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A realidade observada no território municipal demonstra o aumento da demanda por orientação nutricional qualificada, acompanhamento alimentar e práticas educativas que promovam hábitos saudáveis e contribuam para a prevenção de agravos decorrentes da má nutrição. Tais ações são essenciais para assegurar o direito humano à alimentação adequada, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS) e na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006 – PNSAN).

A contratação também observa os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina a necessidade de planejamento prévio, eficiência, economicidade e vantajosidade nas contratações públicas, bem como a articulação das ações governamentais voltadas à promoção do bem-estar social e à efetividade das políticas públicas.

Do ponto de vista técnico e institucional, a prestação dos serviços de nutrição permitirá o desenvolvimento de atividades educativas, diagnósticos nutricionais e relatórios técnicos que subsidiarão o aprimoramento das estratégias municipais de segurança alimentar, o fortalecimento da rede socioassistencial e a melhoria da qualidade de vida do público atendido.

Assim, a contratação proposta apresenta-se juridicamente amparada, tecnicamente adequada e socialmente necessária, constituindo medida indispensável para a consolidação de uma política municipal de segurança alimentar e nutricional efetiva, sustentável e integrada às demais políticas públicas de proteção social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do que estabelece o Tribunal de Contas da União, uma solução corresponde ao conjunto de todos os elementos — bens, serviços e providências — que, de forma integrada, são necessários para alcançar os resultados pretendidos pela Administração Pública. Dessa forma, a contratação em estudo deve ser compreendida dentro de um escopo mais amplo, que abrange não apenas os serviços a serem licitados, mas também os fatores internos que oferecerão suporte à sua execução, assegurando a efetividade da política pública e a integração entre as ações planejadas.

A solução proposta pela Administração Municipal de Marco traduz-se em uma estratégia integrada voltada ao fortalecimento da política local de segurança alimentar e nutricional. Não se trata de uma contratação isolada, mas de um conjunto articulado de ações que combinam diagnóstico técnico, planejamento metodológico, atividades educativas e apoio à gestão pública. Tal abordagem permite que as ações produzam resultados mensuráveis e sustentáveis, refletindo diretamente na melhoria dos atendimentos socioassistenciais e na qualidade de vida da população atendida.

Nesse contexto, a solução engloba a execução de serviços técnicos especializados em nutrição, voltados à análise da situação alimentar dos beneficiários, à elaboração de relatórios e recomendações para a tomada de decisão, e à realização de oficinas educativas sobre práticas alimentares saudáveis e sustentáveis. Além disso, contempla o apoio técnico à formulação e à execução das políticas de segurança alimentar, promovendo a integração das áreas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

Avenida Prefeito Guido Osterno, S/N - Centro - CEP: 62.550-000 - Marco/CE
Site: www.marco.ce.gov.br - Tel: (88) 3664.1210 - CNPJ: 07.566.516/0001-47



saúde, educação e assistência social. Em paralelo, a Administração atuará em aspectos não diretamente contratados, como a mobilização dos beneficiários, o acompanhamento das atividades, a disponibilização de espaços públicos para as oficinas e a articulação com outros setores da gestão municipal, que juntos formam o suporte institucional necessário à implementação da solução.

A escolha dessa estrutura integrada tem como fundamento o entendimento de que a efetividade das políticas públicas depende da coordenação entre as ações planejadas e da clareza quanto à finalidade do contrato. Definir a solução de forma ampla e articulada garante transparência aos potenciais fornecedores e permite que todos os atores envolvidos — Administração, contratada e sociedade — compreendam o alcance e o propósito da contratação. Ainda que fosse possível o fracionamento de etapas em contratações distintas, optou-se pela unificação em um único contrato, por se tratar de atividades interdependentes, cuja continuidade metodológica e coerência técnica são essenciais para o êxito do projeto.

Sob o ponto de vista da viabilidade técnica e econômica, a alternativa de contratação de empresa especializada mostrou-se a mais adequada e vantajosa. O uso exclusivo dos servidores municipais foi descartado em razão da limitação de carga horária e do escopo de atuação dos nutricionistas vinculados à rede de saúde, cujas atribuições se concentram na atenção básica e no atendimento clínico. A hipótese de contratação avulsa de profissionais autônomos, por sua vez, foi considerada inadequada diante do risco de dispersão de responsabilidades, da dificuldade de padronização metodológica e do aumento dos custos administrativos decorrentes da fragmentação contratual.

A contratação de empresa especializada, com experiência comprovada e equipe multidisciplinar, apresenta-se como a solução mais eficiente, pois permite a coordenação técnica das atividades, a continuidade das ações e a obtenção de resultados verificáveis. Essa escolha favorece a economicidade, uma vez que concentra as entregas em um único escopo, reduz custos indiretos de gestão e garante maior qualidade e rastreabilidade das entregas.

Portanto, a solução adotada representa o conjunto de meios e instrumentos necessários para atender de forma coordenada à necessidade pública identificada. Ao conjugar planejamento técnico, execução especializada e ações educativas, a Administração busca alcançar resultados duradouros, capazes de fortalecer a rede socioassistencial, consolidar práticas alimentares saudáveis e promover eficiência, efetividade e sustentabilidade na gestão pública municipal, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços técnicos especializados na área de nutrição deve observar critérios rigorosos de qualificação profissional, metodologias adequadas, conformidade legal e eficiência operacional. A solução buscada pela Administração exige que os serviços sejam prestados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, utilizando metodologias atualizadas e alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN).

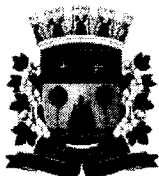
Os serviços deverão assegurar orientações nutricionais individuais e coletivas, oficinas educativas sobre alimentação saudável e análises do estado nutricional dos usuários, com base em parâmetros reconhecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Federal de Nutricionistas (CFN). As ações deverão contemplar prioritariamente o público em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, promovendo a saúde preventiva, o combate à desnutrição e o incentivo a práticas alimentares sustentáveis.

Por se tratar de uma contratação de natureza técnica e socialmente estratégica, é imprescindível a definição clara e objetiva dos requisitos, de modo a assegurar qualidade técnica, segurança jurídica e resultados concretos que fortaleçam a rede socioassistencial e garantam a efetividade da política pública de segurança alimentar e nutricional.

Com esse propósito, os requisitos foram organizados em quatro categorias principais: técnicos/metodológicos, legais/normativos, operacionais e de sustentabilidade. Conforme a seguir:

-Requisitos Técnicos/Metodológicos: Profissionais nutricionistas habilitados e registrados no CRN; apresentação de plano de trabalho detalhado com metas, indicadores e cronograma de execução; metodologias baseadas em evidências e alinhadas às políticas públicas de alimentação saudável; realização de análises nutricionais, oficinas educativas e orientações individuais e coletivas; elaboração de relatórios técnicos padronizados que subsidiem o planejamento da Secretaria.

-Requisitos Legais e Normativos: Observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e à Lei nº 11.346/2006 (SISAN); cumprimento das normas do SUAS e da PNSAN; respeito aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

Avenida Prefeito Guido Osterno, S/N - Centro - CEP: 62.550-000 - Marco/CE
Site: www.marco.ce.gov.br - Tel: (88) 3664.1210 - CNPJ: 07.566.516/0001-79



-Requisitos Operacionais: Execução das atividades conforme cronograma previamente aprovado; presença efetiva dos profissionais durante as ações; comprovação das horas trabalhadas e das entregas realizadas; integração com os programas e benefícios da rede SUAS; participação em reuniões técnicas com a equipe da Secretaria; e disponibilidade para adequações metodológicas conforme necessidade do público atendido.

-Requisitos de Sustentabilidade:

.Social: ações e oficinas inclusivas, acessíveis e adaptadas aos diferentes públicos, com linguagem simples e educativa.

.Ambiental: incentivo ao aproveitamento integral dos alimentos, à redução do desperdício e ao uso responsável dos recursos nas oficinas e atividades práticas.

.Econômica: contratação fundamentada em critérios de vantajosidade e retorno social efetivo, assegurando o uso racional dos recursos públicos e o fortalecimento das políticas de segurança alimentar.

A sistematização desses requisitos permite à Administração estabelecer critérios objetivos de seleção, fiscalização e avaliação da execução contratual, prevenindo falhas e assegurando que os serviços contratados sejam entregues com qualidade e aderência à realidade municipal.

Ademais, a inclusão de parâmetros de sustentabilidade social, ambiental e econômica reforça o caráter estratégico da contratação, que não se limita ao cumprimento formal da legislação, mas busca resultados duradouros e impacto positivo para a coletividade.

Conclui-se, portanto, que a definição desses requisitos representa etapa indispensável para o sucesso da contratação, garantindo transparência, eficiência, segurança jurídica e racionalidade do gasto público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com os objetivos das políticas municipais de assistência social e segurança alimentar e nutricional.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual ocorrerá de forma planejada, articulada e supervisionada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Marco/CE, observando-se as diretrizes técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Os serviços deverão ser executados por escopo, compreendendo o conjunto de atividades e produtos definidos previamente, com prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser concluídos em período inferior, conforme o cumprimento integral das metas estabelecidas.

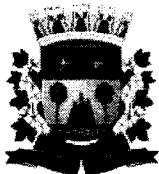
A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais nutricionistas regularmente habilitados e registrados no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), com experiência comprovada em atividades de educação alimentar, segurança nutricional e acompanhamento técnico junto a grupos em situação de vulnerabilidade social.

As atividades deverão ser executadas conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Assistência Social, contendo cronograma detalhado, metas, indicadores de desempenho e metodologia de execução. O plano deverá contemplar, no mínimo:

- Análise do estado nutricional dos usuários em situação de vulnerabilidade social;
- Realização de oficinas educativas sobre alimentação saudável, aproveitamento integral dos alimentos e consumo responsável;
- Orientações nutricionais individuais e coletivas, em articulação com os programas e benefícios da rede SUAS;
- Elaboração de relatórios técnicos que subsidiem o planejamento e o monitoramento das ações de segurança alimentar e nutricional;
- Participação em reuniões técnicas com a equipe da Secretaria de Assistência Social para avaliação dos resultados e ajustes metodológicos;
- Cumprimento rigoroso do cronograma e das metas definidas, assegurando a rastreabilidade e a qualidade das entregas.

A Secretaria de Assistência Social fornecerá os espaços físicos necessários à realização das atividades, como unidades do CRAS, escolas ou demais equipamentos públicos, além de promover a articulação com os serviços e programas vinculados à rede socioassistencial.

Durante toda a execução, a contratada deverá registrar as ações desenvolvidas, documentando a presença dos participantes, as atividades realizadas e os resultados obtidos, de modo a permitir o acompanhamento, a medição e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

Avenida Prefeito Guido Osterno, S/N - Centro - CEP: 62.550-000 - Marco/CE
Site: www.marco.ce.gov.br - Tel: (88) 3664.1210 - CNPJ: 07.566.516/0001-47



comprovação das entregas.

O encerramento do contrato ocorrerá mediante a entrega e aprovação de todos os relatórios técnicos e produtos previstos, devidamente validados pela gestão e fiscalização do contrato, observando-se os princípios da transparência, eficiência e efetividade que norteiam a execução das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência serão exercidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Marco/CE, conforme o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e o controle da execução contratual por representante da Administração especialmente designado.

Para esse fim, será formalmente designado um(a) fiscal do contrato, servidor(a) da Secretaria de Assistência Social, que responderá pelo acompanhamento direto da execução, pela verificação da conformidade dos serviços e pela validação dos produtos e relatórios apresentados pela empresa contratada.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar e supervisionar todas as etapas de execução dos serviços;
- Verificar o cumprimento dos prazos, metas e cronograma estabelecidos;
- Conferir a presença e a atuação dos profissionais nutricionistas nas atividades previstas;
- Avaliar a qualidade técnica dos serviços prestados e a aderência às especificações deste Termo de Referência;
- Validar tecnicamente os relatórios e demais produtos apresentados, emitindo o ateste para fins de pagamento;
- Registrar em relatórios de acompanhamento as ocorrências relevantes, comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais;
- Promover a interlocução entre a contratada e a Secretaria, assegurando a boa execução do contrato e a efetividade dos resultados.

A contratada deverá garantir acesso irrestrito às informações, registros e documentos relacionados à execução dos serviços, sempre que solicitado pelo fiscal, e atender prontamente às recomendações e correções indicadas.

Todos os registros de acompanhamento, relatórios técnicos, atas de reuniões e documentos comprobatórios deverão ser arquivados pela Secretaria de Assistência Social, compondo o processo de execução contratual, em observância aos princípios da transparência, rastreabilidade e controle institucional.

A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução.

7. CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada e vinculada à efetiva execução e comprovação das entregas previstas, observando-se as condições, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento e no contrato a ser firmado.

A medição dos serviços será efetuada com base nos produtos entregues e validados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de relatórios técnicos que demonstrem o cumprimento das metas e atividades descritas no plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Assistência Social.

Para cada etapa de execução, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- Entrega do relatório técnico contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, quantitativo de horas executadas, lista de participantes, registros fotográficos (quando aplicável) e resultados obtidos;
- Validação e ateste do fiscal do contrato, certificando a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e o cronograma estabelecido;
- Emissão da nota fiscal correspondente ao período ou etapa atestada;
- Liberação do pagamento pela Administração, dentro do prazo previsto contratualmente, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

Os pagamentos somente serão realizados após o ateste do fiscal do contrato, como forma de garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

Avenida Prefeito Guido Osterno, S/N - Centro - CEP: 62.550-000 - Marco/CE
Site: www.marco.ce.gov.br - Tel: (88) 3664.1210 - CNPJ: 07.566.516/0001-47



conformidade e a rastreabilidade das entregas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor total do contrato corresponderá ao somatório das horas técnicas efetivamente executadas, conforme planilha de quantitativos constante neste Termo de Referência, até o limite máximo estabelecido no orçamento aprovado.

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas na execução ou descumprimento das metas estabelecidas, o pagamento correspondente poderá ser suspenso ou glosado proporcionalmente, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

A Secretaria de Assistência Social deverá manter arquivada toda a documentação comprobatória referente às medições, atestes e pagamentos realizados, garantindo controle e transparência sobre a execução financeira do contrato.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação e da natureza dos serviços técnicos especializados em nutrição objeto deste Termo de Referência.

A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, assegurando a seleção de empresa tecnicamente qualificada e com preço compatível com o mercado.

A escolha da empresa contratada deverá recair sobre aquela que apresente proposta compatível com a estimativa de preços e atenda integralmente aos requisitos técnicos e legais definidos neste Termo de Referência.

Para tanto, a contratada deverá comprovar:

- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN);
- Capacidade técnica, mediante apresentação de atestados que comprovem experiência anterior na execução de serviços de nutrição em contextos socioassistenciais ou em projetos de segurança alimentar e nutricional;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação vigente;
- Apresentação de proposta comercial formal, compatível com o valor estimado e com a complexidade do objeto.

A contratação direta será formalizada mediante processo administrativo de dispensa de licitação, devidamente instruído com o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, a pesquisa de preços, a justificativa de vantajosidade e os documentos de habilitação da contratada, nos termos do art. 72 e dos §§ 3º e 4º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária por onde será alojada à despesa oriunda do presente objeto tem privação no PPA (Plano Plurianual), assim como também na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), estando em perfeita sintonia com todo plano traçado para desenvolvimento das atividades da secretaria envolvida no procedimento de contratação.

ANA GLAISY FROTA
OSTERNO
LEORNE:36044032353

Assinado de forma
digital por ANA GLAISY
FROTA OSTERNO
LEORNE:36044032353

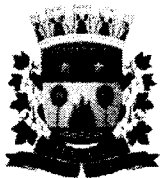
Marco-CE, 20 de Outubro de 2025.

Ana Glaisy Frota Osterno Leorne
Secretária de Assistência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmarco/etp>
CHAVE: 4bcd537b6c034e297f0030cf08887426





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

Avenida Prefeito Guido Osterno, S/N - Centro - CEP: 62.550-000 - Marco/CE
Site: www.marco.ce.gov.br - Tel: (88) 3664.1210 - CNPJ: 07.566.516/000147



ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	ANALISE NUTRICIONAL DOS USUARIOS - SAS ANALISAR ESTADO NUTRICIONAL DOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL.	HORA	20	153,33	3.066,60
2	OFICINAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - SAS . PROMOVER OFICINAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS.	HORA	20	153,67	3.073,40
3	ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS - SAS REALIZAR ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS INDIVIDUAIS E COLETIVAS JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUAS.	HORA	20	153,33	3.066,60
4	PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS - SAS PRODUZIR RELATÓRIOS TÉCNICOS QUE SUBSIDIEM O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	HORA	20	153,33	3.066,60